



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 17/2020 – 02/2020

(Recurso FUMCAD)

ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2020 – 01/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LICEU CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ 60.463.072/0013-30, COMO SEGUE.

O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº. 1400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.226.214/0001-19, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Decreto nº 5.396/2017 e Portaria nº 5.136/2018, Ana Paula de Almeida Miranda, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 30.708.422, e inscrita no CPF/MF nº. 250.068.248-08, residente e domiciliada à Rua Doutor José Gomes Vieira, 371, bairro Independência, Taubaté-SP, e

LICEU CORAÇÃO DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.463.072/0013-30, com endereço na Rua São João Bosco, nº 727, Santana, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, representada por seu diretor presidente Sr. Alexandre Santana, portador da cédula de identidade sob o nº. 29.874.007-2, inscrito no CPF nº. 250.067.838-50, residente e domiciliado na Rua São João Bosco, nº 727, Santana, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, e de acordo com a Lei nº. 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de atendimento à Lei nº 6.384, de 04 de dezembro de 2020, tem justo e firmado o presente Aditamento ao Termo de Fomento nº 17/2020, firmado pelas partes em 16 de dezembro de 2020, o qual reger-se-á pelas cláusulas adiante aditadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam aditadas as Cláusulas Segunda (item 2.1) e Sétima (item 7.1), que passam a vigorar com a seguinte redação:

Rua Euclides Figueiredo, 92 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP.
Telefone: (12) 3643-1607/1609 --
E-mail: sec.assistenciasocial@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"CLAUSULA SEGUNDA – COMPETE AO MUNICÍPIO"

2.1 – Repassar o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), através da Dotação Orçamentária nº. 01.15.50.08.243.0015.2077.3.3.50.00.03, ficha nº 637, da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a primeira parcela ser paga 5 dias úteis após a publicação do extrato do presente Termo de Fomento no jornal de circulação local Tribuna do Norte, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13019/2014, e as subsequentes, conforme a regularização da prestação de contas com o município e de acordo com o cronograma de desembolso. "

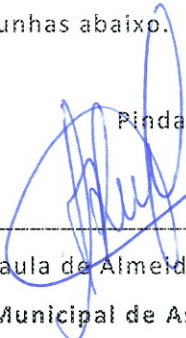
"CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO"

7.1 - O presente termo terá duração até a data de 31/05/2021 podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social."

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Fomento nº 17/2020 – 01/2020.


E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 16 de dezembro de 2020.



Ana Paula de Almeida Miranda

Secretaria Municipal de Assistência Social

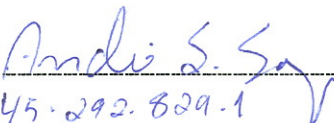


Alexandre Santana


Presidente

Testemunhas:

1)


45.292.829-1

2)


27026206-9